



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 676/89.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto a comprar terreno.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a comprar um terreno de 7.800m² no local denominado Violeira, para construção da nova estação de tratamento de água.

Art. 2º - O pagamento da referida área será feito por recursos do Fundo de Ampliação do SAAE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 08 de novembro de 1989

Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal em 30.10.89)

Assinaturas


